



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 14 DE MAIO DE 2019.**

Processo FA: 33.007.001.18-0004354 – BEATRIZ R H SALGADO ODONTOLOGIA.

Processo FA: 33.007.001.17-0008274 – MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA.

Processo FA: 33.007.001.17-0006344 – BANCO CELETEM S.A.

Decisão: Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância. Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON